



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 8/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Nome da autoridade competente: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça

Número do CPF: ***.422.***-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPES-RN - Superintendência do Ibama no Rio Grande do Norte

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.779, de 23 de fevereiro de 2023, nomeia: RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, para exercer o cargo de Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, código CCE 1.17.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: SUPES-RN - Superintendência do Ibama no Rio Grande do Norte - UG 193120

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPES-RN - Superintendência do Ibama no Rio Grande do Norte - UG 193120

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Nome da autoridade competente: José Arnóbio de Araújo Filho

Número do CPF: ***.031.***-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Acadêmica de Construção Civil – DIACON/Campus Natal-Central

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO 161, SEÇÃO 2, PÁGINA 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158369 – CAMPUS NATAL CENTRAL DO IFRN

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

A proposta envolve o desenvolvimento de um projeto de extensão tecnológica para a criação de um plano de engenharia e arquitetura destinado ao IBAMA.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **7 (sete)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Setembro/2024

Fim: Março/2025

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 590.055,56 (quinhentos e noventa mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

18.122.0032.2000 - Administração da Unidade

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: **Natal**

Data de Assinatura: na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 14/08/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Arnóbio de Araújo Filho, Usuário Externo**, em 15/08/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20169055** e o código CRC **9C6D5FA7**.

ANEXO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro de Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

Nome da autoridade competente: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça

Número do CPF: ***.422.***-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPES-RN - Superintendência do Ibama no Rio Grande do Norte

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: SUPES-RN - Superintendência do Ibama no Rio Grande do Norte - UG 193120

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPES-RN - Superintendência do Ibama no Rio Grande do Norte - UG 193120

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Nome da autoridade competente: José Arnóbio de Araújo Filho

Número do CPF: ***.031.***-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Extensão e Prática Profissional da Construção Civil – NEPPCON/Diretoria Acadêmica de Construção Civil – DIACON/IFRN Campus Natal Central

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158369 – Campus Natal Central do IFRN

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO: A proposta envolve o desenvolvimento de um projeto de extensão tecnológica para a criação de um plano de engenharia e arquitetura destinado ao IBAMA.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 01: Realizar estudos preliminares para delimitação e definição dos parâmetros para desenvolvimento dos projetos.

- Levantamento planialtimétrico;
- Georreferenciamento do terreno e das edificações existentes;
- Georreferenciamento das principais árvores;
- Sondagem do solo;
- Estudos ambientais.

Meta 02: Desenvolver o anteprojeto arquitetônico para implantação da nova sede da Superintendência do IBAMA/RN.

- Anteprojeto arquitetônico;
- Planta humanizada;
- Modelagem de imagens 3D.

Meta 03: Elaborar projeto executivo de arquitetura com especificações e detalhamentos construtivos acerca da nova sede da Superintendência do IBAMA RN.

- Projeto arquitetônico executivo
- Especificações técnicas do projeto;
- Modelagem de imagens 3D.

Meta 04: Produzir projetos complementares da nova sede da Superintendência do IBAMA/RN.

- Projeto estrutural;
- Projeto de fundação;
- Projeto de cobertura;
- Projeto elétrico (Baixa tensão, SPDA, Lógica);
- Projeto hidrossanitário (Água Fria/Quente, Esgoto, Pluvial);
- Projeto de climatização;
- Projeto de combate a incêndio;
- Projeto acústico e sonorização.

Meta 05: Realizar planejamento referente aos projetos desenvolvidos, com documentos e relatórios necessários para a execução.

- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro
- Memorial descritivo;
- Plano de manutenção predial;
- Instrução técnica para licenciamento urbanístico ambiental.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Ao ser criado através da Lei 7.735 de 22 de fevereiro de 1989, o Instituto Brasileira de Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) integrou a gestão ambiental do Brasil, assumindo como missão formular e implementar políticas públicas ambientais, visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável. Diante dos desafios ambientais que se apresentam no mundo atual, cumprir essa missão não é tarefa fácil, exigindo ampliação e preparação das equipes de trabalho frente às inúmeras demandas que o meio ambiente exige, modernização de sistemas e equipamentos, melhoria dos ambientes de trabalho, além de articulações institucionais que viabilizem a melhor execução dos serviços de competência do IBAMA.

A superintendência do IBAMA no estado do Rio Grande do Norte, situada em região privilegiada da mata atlântica dispõe de uma estrutura física limitada face aos serviços que lhe cumpre desempenhar. A estrutura foi cedida pelo Ministério de Exército e, ao longo dos anos, os prédios têm passado por pequenas reformas e adaptações para melhor se adequar à realidade atual. Entretanto, são inúmeros os problemas presentes nas edificações que compõem a sede do IBAMA-RN, desde falhas construtivas a questões de salubridade, o que torna inviável a permanência de pessoas em algumas delas, tendo sido outras interditadas pela defesa civil. Essa situação motivou uma ação coletiva dos servidores solicitando da gestão da instituição providências que consistam na construção de um prédio administrativo e demais espaços de trabalho e reforma das edificações que ainda possam ser aproveitadas.

Atento a essa problemática a superintendência do IBAMA do RN, em entendimento com o IFRN através do Escritório de Projetos/PRODES/IFRN, sugeriu a contratação de apoio técnico do IFRN através de projeto de extensão, para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia e outros serviços técnicos que viabilizem a obra futura.

Assim, além dos projetos devem constar também os documentos para subsidiar a formalização do processo de licitação da obra, assim que os recursos forem garantidos. O IFRN, por sua vez, dispõe de equipe técnica capacitada formada por arquitetos, engenheiros civis, eletricitista e mecânicos, além de outros profissionais com formação na área ambiental e alunos de graduação, pós-graduação e dos cursos técnicos, que possuem experiência em projetos desta natureza e podem contribuir com a elaboração dos projetos atendendo as necessidades da superintendência do IBAMA do RN.

Neste propósito a presente proposta contempla em seus objetivos e metas as atividades necessárias a elaboração de todos os projetos de arquitetura, projetos complementares e estudos técnicos ambiental e topográficos que permitam a idealização de um projeto moderno, atual e que considere as orientações dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Sabendo que área disponível para construção se localiza em região de mata atlântica as árvores nativas de maior relevância serão georreferenciadas e devidamente catalogadas como contribuição ao acervo do IBAMA-RN. Os projetos contemplarão a preservação da paisagem natural e da vegetação nativa. Os projetos quando desenvolvidos em um ambiente multidisciplinar, onde há a cooperação dos diversos profissionais envolvidos na concepção do empreendimento, tendem a ser mais bem resolvidos, diminuindo retrabalhos e problemas durante a execução.

A FUNCERN e o IFRN têm atuado em parceria com outras instituições por meio da celebração de projetos de engenharia, arquitetura, desenvolvimento e infraestrutura, sempre pautados pelo compromisso com a qualidade na geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas que atendam as necessidades do contratante.

O projeto Novo IBAMA Potiguar visa solucionar as exigências necessárias à construção da nova sede da superintendência estadual contemplando os projetos técnicos e estudos diversos, além dos documentos requeridos no processo de licitação.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 – Despesa Operacional e Administrativa (DOA) – R\$ 59.005,56 (cinquenta e nove mil, cinco reais e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: para cobrir as Despesas Operacionais e Administrativas, no gerenciamento das despesas com equipe executiva não ultrapassado o valor de 10% (dez por cento) do valor global pactuado.

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar estudos preliminares para delimitação e definição dos parâmetros para desenvolvimento dos projetos.	Estudo	5	15.312,22	76.561,11	Set/24	Mar/25
PRODUTO	<ul style="list-style-type: none">Levantamento planialtimétrico;Georreferenciamento do terreno e das edificações existentes;Georreferenciamento das principais árvores;Sondagem do solo;Estudos ambientais.						
META 2	Desenvolver o anteprojeto arquitetônico para implantação da nova sede da Superintendência do IBAMA/RN.	Peças técnicas	3	21.853,67	65.561,01	Set/24	Nov/24
PRODUTO	<ul style="list-style-type: none">Anteprojeto arquitetônico;Planta humanizada;Modelagem de imagens 3D.						
META 3	Elaborar projeto executivo de arquitetura com especificações e detalhamentos construtivos acerca da nova sede da Superintendência do IBAMA RN.	Peças técnicas	3	39.353,74	118.061,22	Nov/24	Jan/24
PRODUTO	<ul style="list-style-type: none">Projeto arquitetônico executivoEspecificações técnicas do projeto;Modelagem de imagens 3D.						
META 4	Produzir projetos complementares da nova sede da Superintendência do IBAMA/RN.	Projeto	12	17.067,59	204.811,11	Dez/24	Fev/24
PRODUTO	<ul style="list-style-type: none">Projeto estrutural;Projeto de fundação;Projeto de cobertura;Projeto elétrico (Baixa tensão, SPDA, Lógica);Projeto hidrossanitário (Água Fria/Quente, Esgoto, Pluvial);Projeto de climatização;Projeto de combate a incêndio;Projeto acústico e sonorização						

META 5	Realizar planejamento referente aos projetos desenvolvidos, com documentos e relatórios necessários para a execução.	Peças técnicas	5	25.012,23	125.061,15	Fev/24	Mar/25
PRODUTO	<ul style="list-style-type: none"> Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Memorial descritivo; Plano de manutenção predial; Instrução técnica para licenciamento urbanístico ambiental. 						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Agosto/2024	R\$ 590.055,56

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	<i>Não</i>	R\$ 531.050,00
33.90.39	<i>Sim</i>	R\$ 59.005,56

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data: Natal, na data da assinatura digital

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Responsável pela Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Local e data: Natal, na data da assinatura digital

(assinado eletronicamente)

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

Presidente do Instituto Brasileiro de Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Responsável pela Unidade Descentralizadora